



Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, aprova e, o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Lei nº: 063 de 10 de maio de 1994.

EMENTA: ESTENDE OS BENEFÍCIOS DO ART. 1º, DA LEI Nº 061, DE 20 DE ABRIL DE 1994.

Art. 1º - Ficam estendidos os benefícios do Art. 1º, da Lei nº: 061, de 20 de Abril de 1994, às seguintes atividades:

1. Dentistas
2. Psicólogos
3. Assistentes Sociais

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 10 de maio de 1994.


JOSÉ LAERTE D'ELIAS
PREFEITO MUNICIPAL DE QUATIS

bançada

lº 01 Fls. 1º e 2º

*Assinatura
Oficial*